

TC 020.173/2003-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Grupo Executivo para extinção do DNER-MT (em liquidação)

Responsáveis: Comércio Importação e Exportação 3 Irmãos Ltda., Maurício Hasenclever Borges, Pedro Eloí Soares, Rômulo Fontenelle Morbach

DESPACHO

Com fundamento no art. 11 da Lei nº 8.443/1992 e art. 47 da Resolução-TCU nº 259/2014, e nos termos do Ofício nº 0107/80/2014/PRU/RJ/CGL, encaminhado pela Advocacia-Geral da União, Procuradoria Regional da União-2ª Região, determino o sobrestamento desta tomada de contas especial e dos autos de cobranças executivas (TC 025.238/2013-2, TC 025.239/2013-9, TC 025.246/2013-5, TC 025.247/2013-1 e TC 025.248/2013-8), até o deslinde dos autos da Ação Cautelar Inominada nº 0103855-35.2014.4.02.5101 (2014.51.01.103855-7), movida por Comércio Importação e Exportação 3 Irmãos Ltda. em face da União Federal, que tramita na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (peça 79).

À SecobRodovia para as providências a seu cargo.

Brasília, 23 de setembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

Relator